



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020**

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Libânia Rosa Candido** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 943 de 02 de março de 2020 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 14/04/2020 às 15:00 (quinze horas).
  - **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 28/04/2020 às 09:00 (nove horas).
  - **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 28/04/2020 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).
  - **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 28/04/2020 às 10:15 (dez horas e quinze minutos).
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [w.w.w.licitanet.com.br](http://w.w.w.licitanet.com.br)**

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS QUE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Tendo em vista que alguns lotes desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas **regionalmente**, as que possuem sede na extensão de até 180 km (cento e oitenta quilômetros) da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.*(...)” Outrossim, verifica-se a existência de precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia nº. 1012006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em cujo *decisum* julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. No mesmo sentido, cito a Denúncia nº. 1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia nº. 1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19 e a Denúncia nº. 980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24.5.18.

2.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.6. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.7.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

### **2.9. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

2.9.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.9.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.9.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.9.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

2.9.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.9.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.9.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 2.10. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.10.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.10.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.10.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.10.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.12. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.15. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.16. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.17. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

## 5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Preço do Lote;

**5.1.4.1. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. O endereço eletrônico para o envio da proposta é [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br), o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Bloco 03, CEP 38.180-802, Araxá/MG.**

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Local de Entrega: Setor de Transportes, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1375, Vila Silvéria, CEP: 38.183-380, Araxá/MG.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

### **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

### **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

### **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

#### **9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

### 9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

### 9.1.4 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.6. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.10. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.14., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

### **11 - DOS RECURSOS:**

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

### 14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças/prestação dos serviços mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) /serviço(s)/ serviço(s) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is)/serviço(s), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.7.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.**

15.7.2. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is)/serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **16 – DO REAJUSTAMENTO:**

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):**

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is)/serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is)/serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

17.17. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is)/serviço(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) /serviço(s)/serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

### 19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até **31/12/2020**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### 20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## **22 – DA RESCISÃO:**

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2020** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**02.18.20.606.0719.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1432 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.18.20.606.0719.2.0198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1434 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1349 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.18.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1352 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

**02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1450 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1452 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 753 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 755 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**

**02.12.15.452.0831.2.0105.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 640 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Serviços de Limpeza Pública**

**02.12.15.452.0831.2.0105.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 642 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Serviços de Limpeza Pública**

**02.07.12.361.0502.2.0057.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 321 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação – Verba Municipal – Manutenção Expansão do Transporte Escolar**

**02.07.12.361.0502.2.0057.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 323 – Fonte: 01 – 0045 – 0045 – 0045 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE – Verba Federal – Manutenção Expansão do Transporte Escolar**

**24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema: (<https://licitanet.com.br/>).

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema: (<https://licitanet.com.br/>).

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br) sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

25.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

25.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

25.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

25.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

25.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 01 de abril de 2020.

**JOHNNY NOLLI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**ÉLVIO BERTONI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARCO ANTÔNIO RIOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.008/2020**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

### **2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

- 2.1. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 2.3. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 2.4. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A presente licitação é necessária para contratar empresa para fornecer peças e executar serviços para a manutenção da linha pesada de veículos que atendem as diversas secretarias municipais.

3.2. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para realização de serviços de mão de obra elétrica para prestar manutenção na frota da linha pesada de veículos que sofrem desgaste diariamente, pois são usadas diariamente em diversos serviços realizados pelas secretarias.

3.3. Justifica-se a contratação em consequência do desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Administração.

3.4. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante à manutenção dos veículos no cumprimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.5. A unificação do objeto em LOTE foi realizada em razão da natureza do objeto tecnicamente viável, já que as peças originais e os serviços destinados a reposição das mesmas, só terão garantia se prestados pelo mesmo fornecedor.

3.6. Caso assim, o não fizesse, poderia gerar discordância entre possível fornecedor e potencial prestador dos serviços do objeto em questão, gerando assim prejuízo ao município, já que, possui aqui dois tipos de garantias, uma no fornecimento e outra nos serviços.

3.7. O critério foi adotado visando a busca de serviços mais especializados, possibilitando as licitantes concorrerem com capacidade técnica e operacional, ampliando assim o possível número de interessados de acordo com o padrão, porte técnico e operacional de cada licitante.

3.8. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Lote:	1					
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	63744	ARREBITE PARA LONA PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	1500	R\$ 0,460	R\$ 690,000
2	63792	BOMBA HIDRAÚLICA LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA SERIE ZO5H136373-3105 PARA IVECO TECTOR310E28 ANO 2018/2019	Pç	3	R\$ 2.251,833	R\$ 6.755,499
3	63745	CRUZETA DE CARDAN PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 347,467	R\$ 4.169,604
4	63746	EMBREGEM PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019 - KIT	KT	3	R\$ 5.368,000	R\$ 16.104,000
5	63800	FILTRO DE COMBUSTIVEL H18WK03 PARA IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 144,633	R\$ 1.735,596
6	63802	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 333,700	R\$ 4.004,400
7	63803	FILTRO DE AR SEGUNDARIO IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 204,733	R\$ 2.456,796
8	63799	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 941280190056 PARA IVECO TECTOR	Pç	18	R\$ 85,500	R\$ 1.539,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		310E 28 ANO 2018/2019				
9	63804	FILTRO SECADOR DE AR 2162018 IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 134,667	R\$ 1.616,004
10	63798	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA 8159975 IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 266,667	R\$ 3.200,004
11	63753	GRAMPO DO FEIXE DA MOLA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 2018/2019	Pç	60	R\$ 91,000	R\$ 5.460,000
12	63754	LONA DIANTEIRA PRIMEIRO EIXO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019. JOGO	JG	6	R\$ 250,867	R\$ 1.505,202
13	63755	LONA DIANTEIRA SEGUNDO EIXO PARA IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019. JOGO	JG	6	R\$ 250,867	R\$ 1.505,202
14	63756	LONA TRASEIRA QUARTO EIXO IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019. JOGO	JG	6	R\$ 250,867	R\$ 1.505,202
15	63757	LONA TRASEIRA TERCEIRO EIXO IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019. JOGO	JG	6	R\$ 250,867	R\$ 1.505,202
16	63762	MOLA SEGUNDA DO EIXO DIANTEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 854,467	R\$ 5.126,802
17	63763	MOLA SEGUNDA DO FEIXE DE MOLA DO EIXO TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019.	Pç	6	R\$ 894,333	R\$ 5.365,998
18	63765	MOLA TERCEIRA DO EIXO DIANTEIRA PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 854,467	R\$ 5.126,802
19	63764	MOLA TERCEIRA DO FEIXE DE MOLA DO EIXO TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 863,067	R\$ 5.178,402
20	63761	MOLA QUARTA DO FEIXE DA MOLA DO EIXO TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 863,007	R\$ 5.178,042
21	63759	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA DO EIXO TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 913,600	R\$ 5.481,600
22	63758	MOLA MESTRE DO EIXO DIANTEIRA PARA IVECO TECTOR 310E 28 2018/2019	Pç	6	R\$ 1.366,667	R\$ 8.200,002
23	63760	MOLA PRIMARIA DO FEIXE DA MOLA DO EIXO TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 913,600	R\$ 5.481,600
24	63766	PARAFUSO DO CENTRO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	Pç	30	R\$ 40,833	R\$ 1.224,990
25	63767	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	30	R\$ 179,333	R\$ 5.379,990
26	63768	PONTA DE EIXO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 1.540,600	R\$ 9.243,600
27	63769	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA IVECO TECTOR 310E 28 2018/2019	Pç	120	R\$ 10,267	R\$ 1.232,040
28	63780	REPARO VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO IVECO TECTOR 310E 28	Pç	6	R\$ 393,167	R\$ 2.359,002



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANO 2018/2019						
29	63770	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 520,000	R\$ 3.120,000
30	63779	REPARO VALVULA PEDAL IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 596,667	R\$ 3.580,002
31	63781	REPARO DA VALVULA RELÉ PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 596,667	R\$ 3.580,002
32	63783	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 52,500	R\$ 630,000
33	63784	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 59,700	R\$ 716,400
34	63785	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 277,000	R\$ 1.662,000
35	63788	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 366,000	R\$ 2.196,000
36	63790	ROLAMENTO DO CARDÁN IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	9	R\$ 394,800	R\$ 3.553,200
37	63786	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 216,133	R\$ 1.296,798
38	63787	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	6	R\$ 289,000	R\$ 1.734,000
39	63807	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ALINHAMENTO PARA IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	SV	12	R\$ 138,333	R\$ 1.659,996
40	63808	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BALANCEAMENTO IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	SV	30	R\$ 107,000	R\$ 3.210,000
41	63806	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	H.	135	R\$ 60,667	R\$ 8.190,045
42	63805	SERVO DA EMBREAGEM IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	Pç	3	R\$ 2.852,333	R\$ 8.556,999
43	63791	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 310E 28 ANO 2018/2019	Pç	12	R\$ 870,633	R\$ 10.447,596
44	63793	TOMADA DE FORÇA SERIE 18A168101 CÓD-9024.01 IVECO TECTOR 310E28 ANO 2018/2019	Pç	3	R\$ 2.251,833	R\$ 6.755,499
					<b>Total</b>	<b>R\$ 179.219,118</b>

Lote: 2						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Unitário	Vir. Total
1	63562	ARREBITES PARA LONAS IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	600	R\$ 0,430	R\$ 258,000
2	63563	CONTRA FEIXE DE MOLA TRAS IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 723,500	R\$ 4.341,000
3	63564	CRUZETA DO CARDAN IVECO	UN	9	R\$ 348,800	R\$ 3.139,200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019				
4	63565	EMBREGEM IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019 - KIT	KT	3	R\$ 5.336,333	R\$ 16.008,999
5	63606	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	9	R\$ 333,367	R\$ 3.000,303
6	63610	FILTRO DE AR SEGUNDARIO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	9	R\$ 204,067	R\$ 1.836,603
7	63605	FILTRO DE COMBUSTIVEL H18WK03 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 144,300	R\$ 1.731,600
8	63607	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 941280190056 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 84,833	R\$ 1.017,996
9	63608	FILTRO SECADOR DE AR 21620181 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 134,000	R\$ 804,000
10	63609	FILTRO SEPARADOR DE D'ÁGUA 8159975 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 211,333	R\$ 1.267,998
11	63566	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	30	R\$ 91,000	R\$ 2.730,000
12	63567	LONA DIANTEIRA PARA IVECO TECTOR 170 E 21 18/19. JOGO	JG	6	R\$ 251,100	R\$ 1.506,600
13	63569	LONA TRASEIRA IVECO TECTOR 170 E 21. JOGO	JG	6	R\$ 251,333	R\$ 1.507,998
14	63570	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 2018/2019	UN	6	R\$ 913,480	R\$ 5.480,880
15	63575	MOLA PRIMARIA DO FEIXE DIANTEIRO IVECO TECTOR ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 1.367,333	R\$ 8.203,998
16	63573	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 913,467	R\$ 5.480,802
17	63576	MOLA QUARTA FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 863,067	R\$ 5.178,402
18	63580	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 894,667	R\$ 5.368,002
19	63577	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 854,133	R\$ 5.124,798
20	63579	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 863,067	R\$ 5.178,402
21	63582	PARAFUSO DO CENTRO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 41,083	R\$ 492,996
22	63584	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 178,667	R\$ 2.144,004
23	63585	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA PARA IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 178,667	R\$ 2.144,004



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24	63586	PONTA DE EIXO PARA IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 1.539,267	R\$ 9.235,602
25	63587	PORCA DUPLA DO GRAMPO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	60	R\$ 11,267	R\$ 676,020
26	63590	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	3	R\$ 393,500	R\$ 1.180,500
27	63588	REPARO DA VALVULA PEDAL IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	3	R\$ 597,333	R\$ 1.791,999
28	63589	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	3	R\$ 520,000	R\$ 1.560,000
29	63591	REPARO DA VALVULA RELÊ IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	3	R\$ 597,333	R\$ 1.791,999
30	63594	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 51,500	R\$ 618,000
31	63595	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 58,685	R\$ 704,220
32	63597	ROLAMENTO DO CARDÃO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 488,067	R\$ 2.928,402
33	63599	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 215,133	R\$ 1.290,798
34	63598	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 277,667	R\$ 1.666,002
35	63600	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019.	UN	6	R\$ 289,667	R\$ 1.738,002
36	63601	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 366,000	R\$ 2.196,000
37	63693	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA IVECO 170E21	SV	12	R\$ 138,333	R\$ 1.659,996
38	63694	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA IVECO 170E21	SV	30	R\$ 107,000	R\$ 3.210,000
39	63692	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA IVECO 170E21	H.	135	R\$ 60,667	R\$ 8.190,045
40	63602	SERVO DA EMBREAGEM 2125218 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	3	R\$ 2.850,333	R\$ 8.550,999
41	63604	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 870,633	R\$ 10.447,596
42	63603	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	12	R\$ 870,633	R\$ 10.447,596
					<b>Total</b>	<b>R\$ 153.830,361</b>

<b>Lote: 3</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54393	ALINHAMENTO PARA MB 1719	SV	12	R\$ 138,333	R\$ 1.659,996





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2	54394	BALANCEAMENTO PARA MB 1719	SV	30	R\$ 107,000	R\$ 3.210,000
3	54366	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 1.960,333	R\$ 5.880,999
4	54347	BOMBA HIDRAULICA LEVANTAMENTO DE CAÇAMBA PARA MB 1719	UN	3	R\$ 3.632,667	R\$ 10.898,001
5	54386	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM MB 1719	UN	3	R\$ 232,667	R\$ 698,001
6	54385	CHAVETA DA MOLA PARA MB 1719	UN	60	R\$ 14,367	R\$ 862,020
7	54363	CRUZETA DO CARDAN PARA MB 1719	UN	9	R\$ 650,333	R\$ 5.852,997
8	54350	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 381,500	R\$ 2.289,000
9	54349	CUICA DO FREIO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 381,500	R\$ 2.289,000
10	54362	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	18	R\$ 25,033	R\$ 450,594
11	54361	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA MB 1719	UN	18	R\$ 25,033	R\$ 450,594
12	54365	EMBREAGEM MB 1719 - KIT	KT	3	R\$ 2.752,667	R\$ 8.258,001
13	54391	FILTRO DE AR ARS 9841 PARA MB 1719	UN	18	R\$ 320,333	R\$ 5.765,994
14	54390	FILTRO LUBRIFICANTE 0031843301 PARA MB 1719	UN	18	R\$ 104,400	R\$ 1.879,200
15	54389	FILTRO SECADOR DE AR K042676 PARA MB 1719	UN	9	R\$ 130,933	R\$ 1.178,397
16	54388	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA A9584770015KZ PARA MB 1719	UN	18	R\$ 130,933	R\$ 2.356,794
17	54377	GRAMPO PARA FEIXO MOLA PARA MB 1719	UN	30	R\$ 82,100	R\$ 2.463,000
18	54384	GRAXEIRO PARA MB 1719	UN	60	R\$ 3,250	R\$ 195,000
19	54346	LONA DIANTEIRA PARA MB 1719 - JOGO	JG	6	R\$ 362,933	R\$ 2.177,598
20	54345	LONA TRASEIRA PARA MB 1719 - JOGO	JG	6	R\$ 362,933	R\$ 2.177,598
21	54375	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA PARA MB 1719	UN	6	R\$ 615,267	R\$ 3.691,602
22	54376	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA TRASEIRA PARA MB 1719	UN	6	R\$ 498,000	R\$ 2.988,000
23	54368	MOLA PRIMÁRIA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 615,267	R\$ 3.691,602
24	54367	MOLA PRIMÁRIA DO FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 498,000	R\$ 2.988,000
25	54373	MOLA QUARTA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 363,600	R\$ 2.181,600
26	54374	MOLA QUARTA DO FEIXE MOLA TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 484,633	R\$ 2.907,798
27	54369	MOLA SEGUNDA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 597,333	R\$ 3.583,998
28	54370	MOLA SEGUNDA DO FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1719	UN	6	R\$ 530,000	R\$ 3.180,000
29	54371	MOLA TERCEIRA DO FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 509,000	R\$ 3.054,000
30	54372	MOLA TERCEIRA DO FEIXE MOLA TRASEIRA PARA MB 1719	UN	6	R\$ 498,000	R\$ 2.988,000
31	54379	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE MOLA PARA MB 1719	UN	30	R\$ 19,717	R\$ 591,510



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

32	54381	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA MB 1719	UN	30	R\$ 43,967	R\$ 1.319,010
33	54380	PINO DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1719	UN	30	R\$ 43,967	R\$ 1.319,010
34	54351	PONTA DO EIXO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 810,167	R\$ 4.861,002
35	54378	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA MB 1719	UN	60	R\$ 4,137	R\$ 248,220
36	54359	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 148,433	R\$ 890,598
37	54358	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 198,267	R\$ 1.189,602
38	54360	REPARO DA VALVULA RELE PARA MB 1719	UN	6	R\$ 195,133	R\$ 1.170,798
39	54357	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 40,167	R\$ 241,002
40	54356	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 40,167	R\$ 241,002
41	54364	ROLAMENTO DO CARDAN PARA MB 1719	UN	9	R\$ 449,533	R\$ 4.045,797
42	54354	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 227,500	R\$ 682,500
43	54352	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 470,200	R\$ 1.410,600
44	54353	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 223,833	R\$ 671,499
45	54355	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	3	R\$ 345,067	R\$ 1.035,201
46	54382	SAPATA FEIXE DE MOLA PARA MB 1719	UN	12	R\$ 205,533	R\$ 2.466,396
47	54392	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MB 1719	H.	135	R\$ 60,667	R\$ 8.190,045
48	54387	SERVO DA EMBREAGEM PARA MB 1719	UN	3	R\$ 915,000	R\$ 2.745,000
49	54383	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA PARA MB 1719	UN	12	R\$ 326,533	R\$ 3.918,396
50	54344	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 773,000	R\$ 4.638,000
51	54343	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA MB 1719	UN	6	R\$ 835,633	R\$ 5.013,798
52	54348	TOMADA DE FORÇA MB 1719	UN	3	R\$ 2.697,667	R\$ 8.093,001
					<b>Total</b>	<b>R\$ 147.229,371</b>

<b>Lote: 4</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	54916	ALINHAMENTO PARA VW-13180	SV	8	R\$ 136,000	R\$ 1.088,000
2	54917	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VW-13180	SV	20	R\$ 105,000	R\$ 2.100,000
3	54860	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 1.597,667	R\$ 3.195,334
4	40437	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	2	R\$ 702,700	R\$ 1.405,400
5	54862	CHAVETA DA MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 13,033	R\$ 260,660
6	40439	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	2	R\$ 319,967	R\$ 639,934
7	40442	CILINDRO SUPERIOR DA	Pç	2	R\$ 214,767	R\$ 429,534



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13180 2009/2010				
8	40443	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	4	R\$ 259,067	R\$ 1.036,268
9	40444	CUICA DO FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	2	R\$ 383,867	R\$ 767,734
10	40445	CUICA DO FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	2	R\$ 383,867	R\$ 767,734
11	54869	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	6	R\$ 24,700	R\$ 148,200
12	54870	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	6	R\$ 24,700	R\$ 148,200
13	40446	EMBREAGEM DISCO PLATOR COLAR CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	KT	2	R\$ 2.457,333	R\$ 4.914,666
14	54871	FILTRO DE AR ARS 9839 PARA VW-13180	UN	12	R\$ 122,700	R\$ 1.472,400
15	54872	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353 PARA VW-13180	UN	12	R\$ 80,700	R\$ 968,400
16	54873	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 PARA VW-13180	UN	12	R\$ 40,367	R\$ 484,404
17	54874	FILTRO SECADOR DE AR 2TB607439 PARA VW-13180	UN	8	R\$ 123,033	R\$ 984,264
18	54875	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 2R0127177D PARA VW-13180	UN	12	R\$ 98,033	R\$ 1.176,396
19	54876	GRAMPO PARA FEIXO MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 92,367	R\$ 1.847,340
20	54877	GRAXEIRO PARA VW 13180	UN	2	R\$ 4,033	R\$ 8,066
21	54879	LONA DIANTEIRA PARA VW-13180	UN	4	R\$ 304,800	R\$ 1.219,200
22	40452	LONA TRASEIRA CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	JG	4	R\$ 330,267	R\$ 1.321,068
23	54881	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 509,333	R\$ 2.037,332
24	54882	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 424,067	R\$ 1.696,268
25	54883	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW-13180	UN	4	R\$ 509,333	R\$ 2.037,332
26	54884	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 424,067	R\$ 1.696,268
27	54885	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 269,767	R\$ 1.079,068
28	54886	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 284,933	R\$ 1.139,732
29	54887	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW13180	UN	4	R\$ 362,933	R\$ 1.451,732
30	54892	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 424,067	R\$ 1.696,268
31	54893	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 325,833	R\$ 1.303,332
32	54894	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 353,633	R\$ 1.414,532
33	54895	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 19,867	R\$ 397,340
34	54896	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 40,367	R\$ 807,340
35	54897	PINO DO FEIXE DE MOLA PARA VW-13180	UN	20	R\$ 93,367	R\$ 1.867,340
36	54898	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA	UN	4	R\$ 1.279,700	R\$ 5.118,800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		VW-13180				
37	54899	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA VW-13180	UN	40	R\$ 5,067	R\$ 202,680
38	40457	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	2	R\$ 135,000	R\$ 270,000
39	40459	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	2	R\$ 179,067	R\$ 358,134
40	40460	REPARO DA VÁLVULA RELÉ CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	2	R\$ 179,067	R\$ 358,134
41	54903	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 59,033	R\$ 236,132
42	54904	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	4	R\$ 59,033	R\$ 236,132
43	54905	ROLAMENTO DO CARDAN PARA VW-13180	UN	6	R\$ 198,967	R\$ 1.193,802
44	54906	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 283,200	R\$ 566,400
45	54907	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 284,200	R\$ 568,400
46	54909	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW-13180	UN	2	R\$ 263,933	R\$ 527,866
47	40467	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	2	R\$ 215,433	R\$ 430,866
48	54910	SAPATA FEIXE MOLA PARA VW-13180	UN	4	R\$ 107,367	R\$ 429,468
49	54918	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA VW-13180	H.	90	R\$ 59,000	R\$ 5.310,000
50	59197	SERVO DA EMBREAGEM VW 13.180	UN	2	R\$ 1.283,367	R\$ 2.566,734
51	54911	SUORTE DO FEIXE MOLA PARA VW-13180	UN	4	R\$ 656,367	R\$ 2.625,468
52	40468	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	4	R\$ 809,067	R\$ 3.236,268
53	40469	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 13180 2009/2010	Pç	4	R\$ 860,000	R\$ 3.440,000
					<b>Total</b>	<b>R\$ 72.682,370</b>

<b>Lote: 5</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54304	ALINHAMENTO PARA MB 1318	SV	4	R\$ 138,333	R\$ 553,332
2	54305	BALANCEAMENTO PARA MB 1318	SV	10	R\$ 107,000	R\$ 1.070,000
3	59248	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO MB 1318	UN	1	R\$ 1.312,000	R\$ 1.312,000
4	59258	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM MB 1318	UN	1	R\$ 234,000	R\$ 234,000
5	47014	CHAVETA DA MOLA MB 1318	UN	10	R\$ 15,700	R\$ 157,000
6	40301	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 216,133	R\$ 216,133
7	40302	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 175,567	R\$ 175,567
8	40304	CRUZETA DO CARDAN MB L 1318 1988/1989	Pç	3	R\$ 198,600	R\$ 595,800
9	40305	CUICA DO FREIO DIANTEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 384,200	R\$ 384,200
10	40306	CUICA DO FREIO TRASEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 384,200	R\$ 384,200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11	59246	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA MB 1318	UN	3	R\$ 25,700	R\$ 77,100
12	59245	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA MB 1318	UN	3	R\$ 25,700	R\$ 77,100
13	40307	EMBREGEM DISCO PLATOR COLAR MB L 1318 1988/1989	KT	1	R\$ 1.966,167	R\$ 1.966,167
14	46961	GRAMPO FEIXE MOLA MB 1318	Pç	5	R\$ 48,733	R\$ 243,665
15	59257	GRAXEIRO MB 1318	UN	10	R\$ 4,917	R\$ 49,170
16	40310	LONA DIANTEIRA MB L 1318 1988/1989	JG	2	R\$ 311,000	R\$ 622,000
17	40311	LONA TRASEIRA MB L 1318 1988/1989	JG	2	R\$ 311,000	R\$ 622,000
18	46967	MOLA MESTRE DT MB 1318	Pç	1	R\$ 517,967	R\$ 517,967
19	46974	MOLA MESTRE TRASEIRA MB 1318	Pç	1	R\$ 421,333	R\$ 421,333
20	59252	MOLA PRIMÁRIA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MB 1318	UN	1	R\$ 517,967	R\$ 517,967
21	59251	MOLA PRIMÁRIA FEIXE DE MOLA TRASEIRA MB 1318	UN	1	R\$ 421,667	R\$ 421,667
22	59250	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRA MB 1318	UN	1	R\$ 271,833	R\$ 271,833
23	59249	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRA MB 1318	UN	1	R\$ 351,600	R\$ 351,600
24	46977	MOLA SEGUNDA DT MB 1318	Pç	1	R\$ 366,000	R\$ 366,000
25	47032	MOLA SEGUNDA TRASEIRA MB 1318	Pç	1	R\$ 421,667	R\$ 421,667
26	46988	MOLA TERCEIRA DT MB 1318	Pç	1	R\$ 326,833	R\$ 326,833
27	47036	MOLA TERCEIRA TRASEIRA MB 1318	Pç	1	R\$ 396,600	R\$ 396,600
28	43022	PARAFUSO DE CENTRO MB1513/MB1318/MB1418	Pç	5	R\$ 21,383	R\$ 106,915
29	59254	PARAFUSO DO PINO DA MOLA MB 1318	UN	5	R\$ 44,600	R\$ 223,000
30	59253	PINO DO FEIXE MOLA MB 1318	UN	5	R\$ 44,600	R\$ 223,000
31	59244	PONTA DE EIXO TRASEIRO MB 1318	UN	1	R\$ 708,733	R\$ 708,733
32	48646	PORCA DUPLA DO GRAMPO MB 1513/1318/1313	Pç	10	R\$ 5,470	R\$ 54,700
33	40316	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 135,667	R\$ 135,667
34	40318	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO KNNOR MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 181,067	R\$ 181,067
35	40319	REPARO DA VÁLVULA RELÉ MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 181,067	R\$ 181,067
36	40320	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 42,867	R\$ 42,867
37	40321	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 36,700	R\$ 36,700
38	59247	ROLAMENTO DO CARDAN MB 1318	UN	3	R\$ 198,600	R\$ 595,800
39	40323	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 355,000	R\$ 355,000
40	40324	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 340,567	R\$ 340,567
41	40325	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 346,067	R\$ 346,067
42	40326	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	1	R\$ 234,000	R\$ 234,000
43	59255	SAPATA DO FEIXE DE MOLA MB 1318	UN	2	R\$ 119,533	R\$ 239,066
44	54303	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MB 1318	H.	30	R\$ 60,667	R\$ 1.820,010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

45	59256	SUPORE DO FEIXE DE MOLA MB 1318	UN	2	R\$ 217,833	R\$ 435,666
46	40327	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	2	R\$ 772,667	R\$ 1.545,334
47	40328	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MB L 1318 1988/1989	Pç	2	R\$ 841,067	R\$ 1.682,134
					<b>Total</b>	<b>R\$ 22.240,261</b>

<b>Lote: 6</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	59155	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO VW 7.110	UN	1	R\$ 1.586,667	R\$ 1.586,667
2	59156	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR VW 7.110	UN	1	R\$ 792,033	R\$ 792,033
3	59157	CHAVETA DA MOLA VW 7.110	UN	20	R\$ 15,700	R\$ 314,000
4	59158	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM VW 7.110	UN	2	R\$ 227,500	R\$ 455,000
5	59159	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM VW 7.110	UN	2	R\$ 239,833	R\$ 479,666
6	59160	CRUZETA DO CARDAN VW 13180-7.110	UN	3	R\$ 263,933	R\$ 791,799
7	59161	CUICA DO FREIO DIANTEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 383,200	R\$ 766,400
8	59162	CUICA DO FREIO TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 383,200	R\$ 766,400
9	59163	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO VW 7.110	UN	6	R\$ 25,700	R\$ 154,200
10	59164	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO VW 7.110	UN	6	R\$ 25,700	R\$ 154,200
11	59165	EMBREAGEM VW 13180-7.110 - KIT	KT	1	R\$ 2.753,000	R\$ 2.753,000
12	59166	FILTRO DE AR AP7998 VW 7.110	UN	6	R\$ 104,700	R\$ 628,200
13	59167	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 VW 7.110	UN	6	R\$ 104,700	R\$ 628,200
14	59168	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 VW 7.110	UN	6	R\$ 50,767	R\$ 304,602
15	59169	FILTRO SECADOR DE AR -T-250W VW 7.110	UN	4	R\$ 127,133	R\$ 508,532
16	59170	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PFF5510 VW 7.110	UN	6	R\$ 185,533	R\$ 1.113,198
17	59171	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA VW 7.110	UN	10	R\$ 103,000	R\$ 1.030,000
18	59172	GRAXEIRO VW 7.110	UN	20	R\$ 3,250	R\$ 65,000
19	59173	LONA DIANTEIRO VW 7.110 - JOGO	JG	2	R\$ 351,933	R\$ 703,866
20	59174	LONA TRASEIRO VW 7.110 - JOGO	JG	2	R\$ 351,933	R\$ 703,866



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21	59175	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 553,000	R\$ 1.106,000
22	59176	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
23	59177	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 619,667	R\$ 1.239,334
24	59178	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
25	59179	MOLA QUARTA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 286,267	R\$ 572,534
26	59180	MOLA QUARTA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 300,667	R\$ 601,334
27	59181	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 427,533	R\$ 855,066
28	59182	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
29	59183	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 333,333	R\$ 666,666
30	59184	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 352,000	R\$ 704,000
31	59185	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE DE MOLA VW 7.110	UN	10	R\$ 21,383	R\$ 213,830
32	59186	PARAFUSO DO PINO DA MOLA VW 7.110	UN	10	R\$ 46,600	R\$ 466,000
33	59187	PINO DO FEIXE DE MOLA VW 7.110	UN	10	R\$ 46,600	R\$ 466,000
34	59188	PONTA DE EIXO TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 1.267,667	R\$ 2.535,334
35	59189	PORCA DUPLA DO GRAMPO VW 7.110	UN	20	R\$ 5,470	R\$ 109,400
36	59190	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO VW 7.110	UN	2	R\$ 140,500	R\$ 281,000
37	59191	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO VW 7.110.	UN	2	R\$ 181,067	R\$ 362,134
38	59192	REPARO DA VALVULA RELE VW 7.110	UN	2	R\$ 181,400	R\$ 362,800
39	59193	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 55,267	R\$ 110,534
40	59194	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 55,267	R\$ 110,534
41	59195	ROLAMENTO DO CARDAN VW 7.110	UN	3	R\$ 410,333	R\$ 1.230,999
42	59196	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO VW 7.110	UN	1	R\$ 282,667	R\$ 282,667
43	59199	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO VW 7.110	UN	1	R\$ 267,000	R\$ 267,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

44	59200	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO VW 7.110	UN	1	R\$ 220,933	R\$ 220,933
45	59201	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO VW 7.110	UN	1	R\$ 257,833	R\$ 257,833
46	59202	SAPATA DO FEIXE DE MOLA VW 7.110	UN	4	R\$ 120,567	R\$ 482,268
47	59206	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VW 7.110	SV	4	R\$ 138,333	R\$ 553,332
48	59207	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VW 7.110	SV	10	R\$ 107,000	R\$ 1.070,000
49	59208	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VW 7.110	H.	45	R\$ 60,667	R\$ 2.730,015
50	59203	SUORTE DO FEIXE DE MOLA VW 7.110	UN	4	R\$ 261,167	R\$ 1.044,668
51	59204	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 805,667	R\$ 1.611,334
52	59205	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 7.110	UN	2	R\$ 805,667	R\$ 1.611,334
					<b>Total</b>	<b>R\$ 39.349,712</b>

<b>Lote: 7</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	59104	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO VW 9 150	UN	1	R\$ 1.586,667	R\$ 1.586,667
2	59105	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR VW 9 150	UN	1	R\$ 792,033	R\$ 792,033
3	59106	CABO DO ACELERADOR VW 9 150	UN	20	R\$ 311,333	R\$ 6.226,660
4	59107	CHAVETA DA MOLA VW 9 150	UN	20	R\$ 15,700	R\$ 314,000
5	59108	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM VW 9 150	UN	2	R\$ 227,500	R\$ 455,000
6	59109	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM VW 9 150	UN	2	R\$ 239,833	R\$ 479,666
7	59110	CRUZETA DO CARDAN VW 9 150	UN	3	R\$ 263,933	R\$ 791,799
8	59111	CUICA DO FREIO DIANTEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 383,200	R\$ 766,400
9	59112	CUICA DO FREIO TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 383,200	R\$ 766,400
10	59113	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO VW 9 150	UN	6	R\$ 26,333	R\$ 157,998
11	59114	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA VW 9 150	UN	6	R\$ 26,333	R\$ 157,998
12	59115	EMBREAGEM VW 9 150 - KIT	KT	1	R\$ 2.753,000	R\$ 2.753,000
13	59116	FILTRO DE AR AP7998 VW 9 150	UN	6	R\$ 104,700	R\$ 628,200
14	59117	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 VW 9 150	UN	6	R\$ 104,700	R\$ 628,200





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15	59118	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 VW 9 150	UN	6	R\$ 50,767	R\$ 304,602
16	59119	FILTRO SECADOR DE AR T-250W VW 9 150	UN	4	R\$ 127,133	R\$ 508,532
17	59120	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PFF5510 VW 9 150	UN	6	R\$ 185,533	R\$ 1.113,198
18	59121	GRAMPO PARA FEIXO MOLA VW 9 150	UN	10	R\$ 103,000	R\$ 1.030,000
19	59122	GRAXEIRO PARA VW 9 150	UN	20	R\$ 3,250	R\$ 65,000
20	59123	LONA DIANTEIRO VW 9 150 - JOGO	JG	2	R\$ 351,933	R\$ 703,866
21	59124	LONA TRASEIRO VW 9 150 - JOGO	JG	2	R\$ 351,933	R\$ 703,866
22	59125	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 553,000	R\$ 1.106,000
23	59126	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
24	59127	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 619,667	R\$ 1.239,334
25	59128	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
26	59129	MOLA QUARTA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 286,267	R\$ 572,534
27	59130	MOLA QUARTA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 300,667	R\$ 601,334
28	59132	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 427,533	R\$ 855,066
29	59131	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
30	59133	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 333,333	R\$ 666,666
31	59134	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 352,000	R\$ 704,000
32	59135	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA VW 9 150	UN	10	R\$ 21,383	R\$ 213,830
33	59136	PARAFUSO DO PINO DA MOLA VW 9 150	UN	10	R\$ 46,600	R\$ 466,000
34	59137	PINO DO FEIXE DE MOLA VW 9 150	UN	10	R\$ 46,600	R\$ 466,000
35	59138	PONTA DE EIXO TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 1.267,667	R\$ 2.535,334
36	59139	PORCA DUPLA DO GRAMPO VW 9 150	UN	20	R\$ 5,470	R\$ 109,400
37	59140	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITOS VW 9 150	UN	2	R\$ 140,500	R\$ 281,000
38	59141	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO VW 9 150	UN	2	R\$ 181,067	R\$ 362,134
39	59142	REPARO DA VALVULA RELE VW 9 150	UN	2	R\$ 181,400	R\$ 362,800
40	59143	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 55,267	R\$ 110,534
41	59144	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 55,267	R\$ 110,534



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

42	59145	ROLAMENTO DO CARDAN VW 9 150	UN	3	R\$ 410,333	R\$ 1.230,999
43	59242	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO VW 9.150	UN	2	R\$ 282,667	R\$ 565,334
44	59146	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO VW 9 150	UN	1	R\$ 267,000	R\$ 267,000
45	59147	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO VW 9 150	UN	1	R\$ 220,933	R\$ 220,933
46	59243	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 257,833	R\$ 515,666
47	59148	SAPATA FEIXE DE MOLA VW 9 150	UN	4	R\$ 120,567	R\$ 482,268
48	59152	SERVIÇO DE ALINHAMENTO MECANICO VW 9 150	SV	4	R\$ 138,333	R\$ 553,332
49	59153	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VW 9 150	SV	10	R\$ 107,000	R\$ 1.070,000
50	59154	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VW 9 150	H.	45	R\$ 60,667	R\$ 2.730,015
51	59149	SUORTE DO FEIXE DE MOLA VW 9 150	UN	4	R\$ 261,167	R\$ 1.044,668
52	59150	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 805,667	R\$ 1.611,334
53	59151	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 9 150	UN	2	R\$ 805,667	R\$ 1.611,334
					<b>Total</b>	<b>R\$ 46.124,468</b>

<b>Lote: 8</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	56306	CAPA CP 2-20 - RURAL	UN	20	R\$ 36,367	R\$ 727,340
2	56302	CAPA CP 2-16 - RURAL	UN	20	R\$ 26,733	R\$ 534,660
3	56307	CAPA CP 2-8 - RURAL	UN	20	R\$ 21,233	R\$ 424,660
4	56308	CAPA CP 4-16 - RURAL	UN	20	R\$ 47,000	R\$ 940,000
5	56310	CONEXAO FAO 24-8 - RURAL	UN	20	R\$ 35,733	R\$ 714,660
6	56311	CONEXAO FAO 90-34 - RURAL	UN	20	R\$ 176,267	R\$ 3.525,340
7	56312	CONEXAO FJ 16-16 - RURAL	UN	20	R\$ 71,067	R\$ 1.421,340
8	56313	CONEXAO FJ 20-20 - RURAL	UN	20	R\$ 155,633	R\$ 3.112,660
9	56314	CONEXAO FJ 90 10-8 - RURAL	UN	20	R\$ 45,600	R\$ 912,000
10	56315	CONEXAO FJ 90 12-8 - RURAL	UN	20	R\$ 38,733	R\$ 774,660
11	56316	CONEXAO FJ 90 16- 16 -RURAL	UN	20	R\$ 80,333	R\$ 1.606,660
12	56317	CONEXAO FJ 90 20-20 - RURAL	UN	20	R\$ 215,433	R\$ 4.308,660
13	56318	CONEXAO MM 24-8 - RURAL	UN	20	R\$ 50,400	R\$ 1.008,000
14	56309	CONEXAO MM 34-16 - RURAL	UN	20	R\$ 82,400	R\$ 1.648,000
15	56320	MANGUEIRA 1" 1/4 R2 - RURAL	M	60	R\$ 138,800	R\$ 8.328,000
16	56321	MANGUEIRA 1" R2 - RURAL	M	50	R\$ 83,100	R\$ 4.155,000
17	56319	MANGUEIRA 1/2 R2 - RURAL	M	80	R\$ 46,333	R\$ 3.706,640
18	56322	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA COM PRENSA DE TERMINAL PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS - RURAL	H.	765	R\$ 35,667	R\$ 27.285,255
					<b>Total</b>	<b>R\$ 65.133,535</b>

<b>Lote: 9</b>						
----------------	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	59259	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO VW 8.120	UN	1	R\$ 1.586,667	R\$ 1.586,667
2	59260	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR VW 8.120	UN	1	R\$ 792,033	R\$ 792,033
3	59261	CHAVETA DA MOLA VW 8.120	UN	4	R\$ 15,700	R\$ 62,800
4	59262	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM VW 8.120	UN	2	R\$ 227,500	R\$ 455,000
5	59263	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM VW 8.120	UN	2	R\$ 239,833	R\$ 479,666
6	41862	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKS 8.120 2010/2010	Pç	3	R\$ 263,933	R\$ 791,799
7	59266	CUICA DO FREIO DIANTEIRO VW 8.120	UN	2	R\$ 383,200	R\$ 766,400
8	59265	CUICA DO FREIO TRASEIRO VW 8.120	UN	2	R\$ 383,200	R\$ 766,400
9	59267	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA VW 8.120	UN	6	R\$ 25,700	R\$ 154,200
10	59268	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA VW 8.120	UN	6	R\$ 25,700	R\$ 154,200
11	59273	EMBREAGEM VW 8.120 - KIT	KT	1	R\$ 2.753,000	R\$ 2.753,000
12	59269	GRAMPO PARA FEIXO MOLA VW 8.120	UN	10	R\$ 103,000	R\$ 1.030,000
13	59270	GRAXEIRO VW 8.120	UN	20	R\$ 3,250	R\$ 65,000
14	59272	LONA DIANTEIRA VW 8.120 - JOGO	JG	2	R\$ 351,933	R\$ 703,866
15	59271	LONA TRASEIRA VW 8.120 - JOGO	JG	2	R\$ 351,933	R\$ 703,866
16	59274	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 553,000	R\$ 1.106,000
17	59278	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA TRASEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
18	59279	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 619,667	R\$ 1.239,334
19	59275	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA TRASEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
20	59280	MOLA QUARTA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 286,267	R\$ 572,534
21	59276	MOLA QUARTA FEIXE DE MOLA TRASEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 300,667	R\$ 601,334
22	59277	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 427,533	R\$ 855,066
23	59281	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA TRASEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
24	59282	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA	UN	2	R\$ 333,333	R\$ 666,666



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DIANTEIRA VW 8.120				
25	59283	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRA VW 8.120	UN	2	R\$ 352,000	R\$ 704,000
26	59284	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE DE MOLA VW 8.120	UN	10	R\$ 21,383	R\$ 213,830
27	59285	PARAFUSO DO PINO DA MOLA VW 8.120	UN	10	R\$ 46,600	R\$ 466,000
28	59286	PINO DO FEIXE DE MOLA VW 8.120	UN	10	R\$ 46,600	R\$ 466,000
29	59287	PONTA DE EIXO TRASEIRO VW 8.120	UN	2	R\$ 1.267,667	R\$ 2.535,334
30	59288	PORCA DUPLA DO GRAMPO VW 8.120	UN	20	R\$ 5,470	R\$ 109,400
31	59289	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO VW 8.120	UN	2	R\$ 140,500	R\$ 281,000
32	59290	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO VW 8.120	UN	2	R\$ 181,067	R\$ 362,134
33	59291	REPARO DA VALVULA RELE VW 8.120	UN	2	R\$ 181,400	R\$ 362,800
34	59292	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 8.120	UN	2	R\$ 55,267	R\$ 110,534
35	59293	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 8.120	UN	2	R\$ 55,267	R\$ 110,534
36	59295	ROLAMENTO DO CARDAN VW 8.120	UN	3	R\$ 410,333	R\$ 1.230,999
37	59296	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO VW 8.120	UN	1	R\$ 282,667	R\$ 282,667
38	59294	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO VW 8.120	UN	1	R\$ 267,000	R\$ 267,000
39	59297	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO VW 8.120	UN	1	R\$ 220,933	R\$ 220,933
40	59298	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO VW 8.120	UN	1	R\$ 257,833	R\$ 257,833
41	59299	SAPATA DO FEIXE DE MOLA VW 8.120	UN	4	R\$ 120,567	R\$ 482,268
42	59303	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VW 8.120	SV	4	R\$ 138,333	R\$ 553,332
43	59304	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VW 8.120	SV	10	R\$ 107,000	R\$ 1.070,000
44	59305	SERVIÇO DE MECÂNICA VW 8.120	H.	45	R\$ 60,667	R\$ 2.730,015
45	59300	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA VW 8.120	UN	4	R\$ 261,167	R\$ 1.044,668



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

46	59301	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 8.120	UN	2	R\$ 805,667	R\$ 1.611,334
47	59302	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 8.120	UN	2	R\$ 805,667	R\$ 1.611,334
					<b>Total</b>	<b>R\$ 35.915,780</b>

## Lote: 10

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54121	CAPA CP 2-16 - URBANO	UN	20	R\$ 26,733	R\$ 534,660
2	54107	CAPA CP 2-20 - URBANO	UN	20	R\$ 36,367	R\$ 727,340
3	54143	CAPA CP2-8 - URBANO	UN	20	R\$ 21,233	R\$ 424,660
4	54136	CAPA CP4-16 - URBANO	UN	20	R\$ 47,000	R\$ 940,000
5	54149	CONEXÃO FAO 24-8 - URBANO	UN	20	R\$ 35,733	R\$ 714,660
6	54119	CONEXÃO FAO 90-34 - URBANO	UN	20	R\$ 176,267	R\$ 3.525,340
7	54153	CONEXÃO FJ 16-16 - URBANO	UN	20	R\$ 71,067	R\$ 1.421,340
8	54109	CONEXÃO FJ 20-20 - URBANO	UN	20	R\$ 155,633	R\$ 3.112,660
9	54141	CONEXÃO FJ 90 10-8 - URBANO	UN	20	R\$ 45,600	R\$ 912,000
10	54147	CONEXÃO FJ 90 12-8 - URBANO	UN	20	R\$ 38,733	R\$ 774,660
11	54152	CONEXÃO FJ 90 16-16 - URBANO	UN	20	R\$ 80,333	R\$ 1.606,660
12	54108	CONEXÃO FJ 9020-20 - URBANO	UN	20	R\$ 215,433	R\$ 4.308,660
13	54139	CONEXÃO MM 24-8 - URBANO	UN	20	R\$ 50,400	R\$ 1.008,000
14	54110	CONEXÃO MM 34-16 - URBANO	UN	20	R\$ 82,400	R\$ 1.648,000
15	54105	MANGUEIRA 1/2 R2 - URBANO	M.	100	R\$ 138,800	R\$ 13.880,000
16	54103	MANGUEIRA 1" 1/4 R2 - URBANO	M.	100	R\$ 83,100	R\$ 8.310,000
17	54104	MANGUEIRA 1" R2 - URBANO	M.	50	R\$ 46,333	R\$ 2.316,650
18	54453	SERVIÇO DE MECÂNICA DE TROCA DE MANGUEIRA COM PRENSA DE TERMINAL - URBANO	H.	1350	R\$ 35,667	R\$ 48.150,450
					<b>Total</b>	<b>R\$ 94.315,740</b>

## Lote: 11

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	53968	BOMBA HIDRAULICA 13 FREZA SERIE-5395 CÓDIGO B-50, PARA VM 270	UN	3	R\$ 2.543,333	R\$ 7.629,999
2	53971	CABEÇOTE FILTRO HIDRAULICO COMPACTO CIMASP VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 1.533,067	R\$ 4.599,201
3	53895	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO DIANTEIRO LADO DIANTEIRO AUTOMATICA VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 579,833	R\$ 1.739,499
4	53896	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO AUTOMATICO VM-270	UN	3	R\$ 579,833	R\$ 1.739,499
5	53894	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO TRASEIRO LADO DIREITO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 579,833	R\$ 1.739,499
6	53893	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO TRASEIRO LADO ESQUERDO AUTOMATICA VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 579,833	R\$ 1.739,499
7	53901	CONTRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 1.027,067	R\$ 3.081,201
8	53919	CRUZETA DO CARDAN VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 349,500	R\$ 1.048,500
9	53918	EMBRAGEM VOLVO VM-270 - KIT	UN	3	R\$ 4.622,667	R\$ 13.868,001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10	53977	FILTRO DE AR PRIMARIO VOLVO VM-270	UN	15	R\$ 338,533	R\$ 5.077,995
11	53978	FILTRO DE AR SECUNDARIO VOLVO VM-270	UN	15	R\$ 209,600	R\$ 3.144,000
12	53976	FILTRO DE COMBUSTIVEL H18WK03 VOLVO VM-270	UN	18	R\$ 160,133	R\$ 2.882,394
13	53974	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 941280190056 VOLVO VM-270	UN	18	R\$ 88,300	R\$ 1.589,400
14	53979	FILTRO DE RETORNO FR 001 001 VOLVO VM 270.	UN	12	R\$ 223,733	R\$ 2.684,796
15	53980	FILTRO DE SUCÇÃO FS 001-001 VOLVO VM-270.	UN	12	R\$ 131,933	R\$ 1.583,196
16	53972	FILTRO HIDRAÚLICO HR 19GNO10P2NN /L=49761 VM-270	UN	15	R\$ 185,933	R\$ 2.788,995
17	53973	FILTRO SECADOR DE AR 21620181 VOLVO VM-270	UN	12	R\$ 130,933	R\$ 1.571,196
18	53975	FILTRO SEPARADOR DÁGUA 8159975 VOLVO VM-270	UN	18	R\$ 204,800	R\$ 3.686,400
19	53912	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	15	R\$ 162,167	R\$ 2.432,505
20	53892	LONA DIANTEIRO PARA VOLVO VM-270	JG	9	R\$ 250,200	R\$ 2.251,800
21	53891	LONA TRASEIRO PARA VOLVO VM-270.	JG	15	R\$ 250,200	R\$ 3.753,000
22	53902	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270.	UN	3	R\$ 1.028,333	R\$ 3.084,999
23	53907	MOLA PRIMARIA DO FEIXE DIANTEIRA VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 1.843,833	R\$ 5.531,499
24	53903	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 1.028,333	R\$ 3.084,999
25	53906	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 939,733	R\$ 2.819,199
26	53904	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 1.082,733	R\$ 3.248,199
27	53908	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 1.614,867	R\$ 4.844,601
28	53905	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 939,733	R\$ 2.819,199
29	53909	PARAFUSO DO CENTRO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	15	R\$ 44,450	R\$ 666,750
30	53911	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLVO VM-270	UN	15	R\$ 183,133	R\$ 2.746,995
31	53910	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	15	R\$ 183,133	R\$ 2.746,995
32	53916	PONTA DE EIXO VOLVO VM-270	UN	6	R\$ 1.540,300	R\$ 9.241,800
33	53913	PORCA DUPLA DO GRAMPO VOLVO VM-270	UN	30	R\$ 14,700	R\$ 441,000
34	53898	REPARO DA VALVULA PEDAL VOLVO VM-270	UN	6	R\$ 579,200	R\$ 3.475,200
35	53899	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO VOLVO VM-270	UN	6	R\$ 525,133	R\$ 3.150,798
36	53897	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO VM-270	UN	6	R\$ 404,133	R\$ 2.424,798
37	53900	REPARO DA VALVULA RELÊ VOLVO VM-270	UN	6	R\$ 607,667	R\$ 3.646,002
38	53967	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VOLVO VM-270	UN	9	R\$ 59,400	R\$ 534,600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

39	2810	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	9	R\$ 59,400	R\$ 534,600
40	53917	ROLAMENTO DO CARDAN VOLVO VM-270	UN	15	R\$ 476,067	R\$ 7.141,005
41	53920	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VM-270	UN	3	R\$ 233,000	R\$ 699,000
42	53922	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 274,933	R\$ 824,799
43	53921	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 337,100	R\$ 1.011,300
44	53923	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 374,633	R\$ 1.123,899
45	53982	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VOLVO VM-270	SV	12	R\$ 138,333	R\$ 1.659,996
46	53983	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VOLVO VM-270	SV	30	R\$ 107,000	R\$ 3.210,000
47	53981	SERVIÇO DE MECANICA PARA VOLVO VM-270	H.	135	R\$ 60,667	R\$ 8.190,045
48	53970	SERVO DA EMBREAGEM OBS-NUMERO PARA VOLVO VM-270	UN	3	R\$ 2.818,333	R\$ 8.454,999
49	53915	SUORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLVO VM-270	UN	6	R\$ 750,000	R\$ 4.500,000
50	53914	SUORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLVO VM-270	UN	6	R\$ 750,000	R\$ 4.500,000
51	53890	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA VOLVO VM-270	UN	6	R\$ 868,600	R\$ 5.211,600
52	53889	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VOLVO VM-270	Pç	6	R\$ 868,600	R\$ 5.211,600
53	53969	TOMADA DE FORÇA MOD-T-6030 SERIE 2180 VM-270	UN	3	R\$ 3.169,667	R\$ 9.509,001
					<b>Total</b>	<b>R\$ 186.920,052</b>

<b>Lote: 12</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	63562	ARREBITES PARA LONAS IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	400	R\$ 0,430	R\$ 172,000
2	63563	CONTRA FEIXE DE MOLA TRAS IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 723,500	R\$ 2.894,000
3	63564	CRUZETA DO CARDAN IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 348,800	R\$ 2.092,800
4	63565	EMBRAGEAMENTO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019 - KIT	KT	2	R\$ 5.336,333	R\$ 10.672,666
5	63606	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 333,367	R\$ 2.000,202
6	63610	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 204,067	R\$ 1.224,402
7	63605	FILTRO DE COMBUSTIVEL H18WK03 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 144,300	R\$ 1.154,400
8	63607	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 941280190056 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 84,833	R\$ 678,664
9	63608	FILTRO SECADOR DE AR 21620181 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 134,000	R\$ 536,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10	63609	FILTRO SEPARADOR DE D'ÁGUA 8159975 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 211,333	R\$ 845,332
11	63566	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	20	R\$ 91,000	R\$ 1.820,000
12	63567	LONA DIANTEIRA PARA IVECO TECTOR 170 E 21 18/19. JOGO	JG	4	R\$ 251,100	R\$ 1.004,400
13	63569	LONA TRASEIRA IVECO TECTOR 170 E 21. JOGO	JG	4	R\$ 251,333	R\$ 1.005,332
14	63570	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 2018/2019	UN	4	R\$ 913,480	R\$ 3.653,920
15	63575	MOLA PRIMARIA DO FEIXE DIANTEIRO IVECO TECTOR ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 1.367,333	R\$ 5.469,332
16	63573	MOLA PRIMARIA FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 913,467	R\$ 3.653,868
17	63576	MOLA QUARTA FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 863,067	R\$ 3.452,268
18	63580	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 894,667	R\$ 3.578,668
19	63577	MOLA SEGUNDA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 854,133	R\$ 3.416,532
20	63579	MOLA TERCEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 863,067	R\$ 3.452,268
21	63582	PARAFUSO DO CENTRO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 41,083	R\$ 328,664
22	63584	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 178,667	R\$ 1.429,336
23	63585	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA PARA IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 178,667	R\$ 1.429,336
24	63586	PONTA DE EIXO PARA IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 1.539,267	R\$ 6.157,068
25	63587	PORCA DUPLA DO GRAMPO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	40	R\$ 11,267	R\$ 450,680
26	63590	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	2	R\$ 393,500	R\$ 787,000
27	63588	REPARO DA VALVULA PEDAL IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	2	R\$ 597,333	R\$ 1.194,666
28	63589	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	2	R\$ 520,000	R\$ 1.040,000
29	63591	REPARO DA VALVULA RELÊ IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	2	R\$ 597,333	R\$ 1.194,666
30	63594	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 51,500	R\$ 412,000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

31	63595	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 58,685	R\$ 469,480
32	63597	ROLAMENTO DO CARDAN IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 488,067	R\$ 1.952,268
33	63599	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	6	R\$ 215,133	R\$ 1.290,798
34	63598	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 277,667	R\$ 1.110,668
35	63600	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019.	UN	4	R\$ 289,667	R\$ 1.158,668
36	63601	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	4	R\$ 366,000	R\$ 1.464,000
37	63693	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA IVECO 170E21	SV	8	R\$ 138,333	R\$ 1.106,664
38	63694	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA IVECO 170E21	SV	20	R\$ 107,000	R\$ 2.140,000
39	63692	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA IVECO 170E21	H.	90	R\$ 60,667	R\$ 5.460,030
40	63602	SERVO DA EMBREAGEM 2125218 IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	2	R\$ 2.850,333	R\$ 5.700,666
41	63604	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 870,633	R\$ 6.965,064
42	63603	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170 E 21 ANO 2018/2019	UN	8	R\$ 870,633	R\$ 6.965,064
					<b>Total</b>	<b>R\$ 102.983,840</b>

<b>Lote: 13</b>						
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	59393	BOMBA HIDRÁULICA 13 FREEZA SÉRIE-5395 CÓDIGO B-50 MB1620	UN	1	R\$ 876,000	R\$ 876,000
2	59394	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO MB 1620	UN	1	R\$ 834,667	R\$ 834,667
3	59395	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 77MM MB 1620	UN	1	R\$ 157,000	R\$ 157,000
4	59396	CHAVETA DA MOLA MB 1620	UN	10	R\$ 16,000	R\$ 160,000
5	39887	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	1	R\$ 147,333	R\$ 147,333
6	39888	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	1	R\$ 130,000	R\$ 130,000
7	39890	CRUZETA DO CARDAN MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	3	R\$ 134,000	R\$ 402,000
8	43721	CUICA DO FREIO DIANTEIRO MB OF 1620 - ANO 1996/1997	Pç	1	R\$ 244,667	R\$ 244,667
9	43722	CUICA DO FREIO TRASEIRO MB OF 1620 - ANOS 1996/1997	Pç	1	R\$ 244,667	R\$ 244,667
10	59397	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO	UN	3	R\$ 26,667	R\$ 80,001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MB 1620				
11	59398	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO MB 1620	UN	3	R\$ 26,333	R\$ 78,999
12	39893	EMBREAGEM DISCO PLATOR COLAR MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	KT	1	R\$ 1.237,000	R\$ 1.237,000
13	59399	GRAMPO PARA FEIXE MOLA MB 1620	UN	5	R\$ 41,000	R\$ 205,000
14	59400	GRAXEIRO MB 1620	UN	10	R\$ 8,000	R\$ 80,000
15	39896	LONA DIANTEIRA MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	JG	2	R\$ 202,667	R\$ 405,334
16	39897	LONA TRASEIRA MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	JG	2	R\$ 202,667	R\$ 405,334
17	59401	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 336,000	R\$ 336,000
18	59402	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 269,000	R\$ 269,000
19	59403	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 334,667	R\$ 334,667
20	59404	MOLA PRIMÁRIA FEIXE MOLA TRASEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 275,000	R\$ 275,000
21	59406	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 237,333	R\$ 237,333
22	59405	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 188,000	R\$ 188,000
23	59407	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 237,333	R\$ 237,333
24	59408	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 266,333	R\$ 266,333
25	59409	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 228,667	R\$ 228,667
26	59410	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 258,667	R\$ 258,667
27	59411	PARAFUSO DE CENTRO MB 1620	UN	5	R\$ 25,000	R\$ 125,000
28	59412	PARAFUSO DO PINO DA MOLA MB 1620	UN	5	R\$ 37,667	R\$ 188,335
29	59413	PINO DO FEIXE DE MOLA MB 1620	UN	5	R\$ 37,667	R\$ 188,335
30	59414	PONTA DE EIXO TRASEIRO MB 1620	UN	1	R\$ 458,333	R\$ 458,333
31	59415	PORCA DUPLA DO GRAMPO MB 1620	UN	10	R\$ 8,333	R\$ 83,330
32	39902	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITOS MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	1	R\$ 88,667	R\$ 88,667
33	39904	REPARO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO KNNOR MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	1	R\$ 125,000	R\$ 125,000
34	39905	REPARO DA VÁLVULA RELÉ MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	1	R\$ 124,333	R\$ 124,333
35	39906	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	2	R\$ 36,000	R\$ 72,000
36	39907	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	2	R\$ 34,333	R\$ 68,666
37	59416	ROLAMENTO DO CARDAN MB 1620	UN	3	R\$ 132,000	R\$ 396,000
38	39909	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	1	R\$ 228,000	R\$ 228,000
39	39910	ROLAMENTO EXTERNO CUBO	Pç	1	R\$ 228,000	R\$ 228,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TRASEIRO MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO				
40	39911	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	1	R\$ 231,000	R\$ 231,000
41	39912	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	1	R\$ 158,333	R\$ 158,333
42	59418	SAPATA DO FEIXE DE MOLA MB 1620	UN	2	R\$ 83,333	R\$ 166,666
43	59419	SERVIÇO DE ALINHAMENTO MECÂNICO PARA MB 1620	SV	4	R\$ 140,000	R\$ 560,000
44	59420	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO MECÂNICO PARA MB 1620	SV	10	R\$ 105,000	R\$ 1.050,000
45	59421	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MB 1620	H.	30	R\$ 60,000	R\$ 1.800,000
46	59422	SUORTE DO FEIXE DE MOLA MB 1620	UN	2	R\$ 184,667	R\$ 369,334
47	39913	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	2	R\$ 488,667	R\$ 977,334
48	39914	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MB OF 1620 1996/1996 MOTOR 366 A TURBO	Pç	2	R\$ 527,667	R\$ 1.055,334
49	59423	TOMADA DE FORÇA MOD-T-6030-SÉRIE-2180 MB 1620	UN	1	R\$ 1.030,000	R\$ 1.030,000
					<b>Total</b>	<b>R\$ 18.091,002</b>

<b>Lote: 14</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54256	ALINHAMENTO PARA VW 17190	SV	4	R\$ 138,333	R\$ 553,332
2	54257	BALANCEAMENTO PARA VW 17190	SV	10	R\$ 107,000	R\$ 1.070,000
3	54228	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO PARA VW 17190	Pç	1	R\$ 1.586,667	R\$ 1.586,667
4	54248	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR PARA VW 17190	Pç	1	R\$ 792,033	R\$ 792,033
5	54246	CABO DO ACELERADOR PARA VW 17190	Pç	20	R\$ 311,333	R\$ 6.226,660
6	54247	CHAVETA DA MOLA PARA VW 17190	Pç	20	R\$ 15,700	R\$ 314,000
7	54213	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 227,500	R\$ 455,000
8	54212	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 239,833	R\$ 479,666
9	54225	CRUZETA DO CARDAN PARA VW 17190	Pç	3	R\$ 263,933	R\$ 791,799
10	54214	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 383,200	R\$ 766,400
11	54336	CUICA DO FREIO TRASEIRO PARA VW 17190	UN	2	R\$ 383,200	R\$ 766,400
12	54224	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	6	R\$ 25,700	R\$ 154,200
13	54223	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	6	R\$ 25,700	R\$ 154,200
14	54227	EMBREAGEM PARA VW 17190 - KIT	KT	6	R\$ 2.753,000	R\$ 16.518,000
15	54253	FILTRO DE AR AP7998 PARA VW 17190	Pç	6	R\$ 104,700	R\$ 628,200
16	54254	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 PARA VW 17190	Pç	6	R\$ 104,700	R\$ 628,200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17	54252	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 PARA VW 17190	Pç	6	R\$ 50,767	R\$ 304,602
18	54251	FILTRO SECADOR DE AR T-250W PARA VW 17190	Pç	4	R\$ 127,133	R\$ 508,532
19	54250	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PFF5510 PARA VW 17190	Pç	6	R\$ 185,533	R\$ 1.113,198
20	54239	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA PARA VW 17190	Pç	10	R\$ 103,000	R\$ 1.030,000
21	54249	GRAXEIRO PARA VW17190	Pç	20	R\$ 3,250	R\$ 65,000
22	54211	LONA DIANTEIRA PARA VW 17190	JG	2	R\$ 351,933	R\$ 703,866
23	54210	LONA TRASEIRA PARA VW 17190	JG	2	R\$ 351,933	R\$ 703,866
24	54238	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 553,000	R\$ 1.106,000
25	54233	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
26	54234	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 619,667	R\$ 1.239,334
27	54229	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 17190	Pç	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
28	54237	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 286,267	R\$ 572,534
29	54232	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 300,667	R\$ 601,334
30	54235	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 427,533	R\$ 855,066
31	54230	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 421,000	R\$ 842,000
32	54236	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 333,333	R\$ 666,666
33	54231	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 352,000	R\$ 704,000
34	54241	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA VW 17190	Pç	10	R\$ 21,383	R\$ 213,830
35	54243	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA VW 17190	Pç	10	R\$ 46,600	R\$ 466,000
36	54242	PINO DO FEIXE MOLA PARA VW 17190	Pç	10	R\$ 46,600	R\$ 466,000
37	54215	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 1.267,667	R\$ 2.535,334
38	54240	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA VW 17190	Pç	20	R\$ 5,470	R\$ 109,400
39	54221	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 140,500	R\$ 281,000
40	54220	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 181,067	R\$ 362,134
41	54222	REPARO DA VALVULA RELE PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 181,400	R\$ 362,800
42	54219	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 55,267	R\$ 110,534
43	54218	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 55,267	R\$ 110,534
44	54226	ROLAMENTO DO CARDAN PARA VW 17190	Pç	1	R\$ 410,333	R\$ 410,333
45	54334	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	1	R\$ 282,667	R\$ 282,667
46	54216	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	1	R\$ 267,000	R\$ 267,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

47	54217	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	1	R\$ 220,933	R\$ 220,933
48	54335	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW 17190	UN	1	R\$ 257,833	R\$ 257,833
49	54244	SAPATA FEIXE DA MOLA PARA VW 17190	Pç	4	R\$ 120,567	R\$ 482,268
50	54338	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VW-17190	H.	45	R\$ 60,667	R\$ 2.730,015
51	54245	SUPORTE DO FEIXE DA MOLA PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 261,167	R\$ 522,334
52	54209	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 805,667	R\$ 1.611,334
53	54208	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VW 17190	Pç	2	R\$ 805,667	R\$ 1.611,334
<b>Total</b>						<b>R\$ 57.998,372</b>

<b>Lote: 15</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Unitário	Vir. Total
1	54514	ALINHAMENTO PARA VOLARE V8	SV	8	R\$ 138,333	R\$ 1.106,664
2	54515	BALANCEAMENTO PARA VOLARE V8	SV	10	R\$ 107,000	R\$ 1.070,000
3	54483	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.290,333	R\$ 2.580,666
4	54504	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 601,500	R\$ 1.203,000
5	54502	CABO DO ACELERADOR PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 114,733	R\$ 458,932
6	54503	CHAVETA DA MOLA PARA VOLARE V8	UN	10	R\$ 14,083	R\$ 140,830
7	54466	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 237,767	R\$ 475,534
8	54465	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM VOLARE V8	UN	2	R\$ 227,833	R\$ 455,666
9	54480	CRUZETA DO CARDAN PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 88,267	R\$ 353,068
10	54468	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 373,600	R\$ 747,200
11	54467	CUICA DO FREIO TRASEIRO VOLARE V8	UN	2	R\$ 373,600	R\$ 747,200
12	54484	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 25,033	R\$ 100,132
13	54479	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 25,033	R\$ 100,132
14	54482	EMBREAGEM PARA VOLARE V8 - KIT	KT	2	R\$ 1.652,667	R\$ 3.305,334
15	54510	FILTRO DE AR WAP 606 PARA VOLARE V8	UN	12	R\$ 111,300	R\$ 1.335,600
16	54512	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC347AO PARA VOLARE V8	UN	12	R\$ 114,633	R\$ 1.375,596
17	48714	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8	Pç	12	R\$ 101,867	R\$ 1.222,404
18	54508	FILTRO SECADOR DE AR PARA VOLARE V8	UN	8	R\$ 125,833	R\$ 1.006,664
19	54507	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA VOLARE V8	UN	12	R\$ 144,467	R\$ 1.733,604
20	54495	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA PARA VOLARE V8	UN	10	R\$ 79,333	R\$ 793,330
21	54505	GRAXEIRO PARA VOLARE V8	UN	10	R\$ 3,417	R\$ 34,170
22	54464	LONA DIANTEIRA VOLARE V8 - JOGO	JG	4	R\$ 184,867	R\$ 739,468



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

23	54463	LONA TRASEIRO PARA VOLARE V8	JG	4	R\$ 184,867	R\$ 739,468
24	54494	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 560,600	R\$ 1.121,200
25	54493	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 560,600	R\$ 1.121,200
26	54486	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 560,600	R\$ 1.121,200
27	54485	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 560,600	R\$ 1.121,200
28	54492	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 550,933	R\$ 1.101,866
29	54491	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 550,933	R\$ 1.101,866
30	54488	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 560,600	R\$ 1.121,200
31	54487	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 560,600	R\$ 1.121,200
32	54490	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 550,933	R\$ 1.101,866
33	54489	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 550,933	R\$ 1.101,866
34	54497	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA VOLARE V8	UN	10	R\$ 43,933	R\$ 439,330
35	54499	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA VOLARE V8	UN	10	R\$ 44,967	R\$ 449,670
36	54498	PINO DO FEIXE DE MOLA PARA VOLARE V8	UN	10	R\$ 70,033	R\$ 700,330
37	54528	PONTA DE EIXO TRASEIRO PARA VOLARE V8	Pç	2	R\$ 585,667	R\$ 1.171,334
38	54496	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA VOLARE V8	UN	20	R\$ 4,137	R\$ 82,740
39	54477	REPARO DA VALVULA 4 CIRCUITO PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 403,133	R\$ 1.612,532
40	54476	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 351,200	R\$ 1.404,800
41	54478	REPARO DA VALVULA RELE PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 169,733	R\$ 678,932
42	54475	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 21,933	R\$ 87,732
43	54474	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 56,300	R\$ 225,200
44	54481	ROLAMENTO DO CARDAN PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 242,267	R\$ 484,534
45	54472	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 184,433	R\$ 368,866
46	54470	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 151,567	R\$ 303,134
47	54471	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 171,500	R\$ 343,000
48	54473	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA VOLARE V8	UN	2	R\$ 171,800	R\$ 343,600
49	54500	SAPATA FEIXE DE MOLA PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 137,767	R\$ 551,068
50	54513	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VOLARE V8	H.	90	R\$ 60,667	R\$ 5.460,030
51	54501	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 140,833	R\$ 563,332



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

52	54462	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 531,000	R\$ 2.124,000
53	54461	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VOLARE V8	UN	4	R\$ 531,000	R\$ 2.124,000
					<b>Total</b>	<b>R\$ 52.477,490</b>

<b>Lote: 16</b>						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54716	ALINHAMENTO PARA VW 15190	SV	8	R\$ 138,333	R\$ 1.106,664
2	54717	BALANCEAMENTO PARA VW 15190	SV	20	R\$ 107,000	R\$ 2.140,000
3	54656	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO VW 15190	UN	2	R\$ 1.530,333	R\$ 3.060,666
4	54682	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR VW 15190	UN	2	R\$ 618,333	R\$ 1.236,666
5	54681	CHAVETA DA MOLA VW 15190	UN	40	R\$ 14,367	R\$ 574,680
6	54638	CILINDRO INFERIOR EMBREAGEM VW 15190	UN	4	R\$ 178,333	R\$ 713,332
7	54637	CILINDRO SUPERIOR EMBREAGEM VW 15190	UN	4	R\$ 242,300	R\$ 969,200
8	54653	CRUZETA DO CARDAN VW 15190	UN	4	R\$ 424,067	R\$ 1.696,268
9	54640	CUICA DO FREIO DIANTEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 381,867	R\$ 1.527,468
10	54639	CUICA DO FREIO TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 381,867	R\$ 1.527,468
11	54652	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA VW 15190	UN	12	R\$ 25,033	R\$ 300,396
12	54651	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO VW 15190	UN	12	R\$ 25,033	R\$ 300,396
13	54655	EMBREAGEM VW 15190 - KIT	KT	2	R\$ 2.609,667	R\$ 5.219,334
14	54689	FILTRO DE AR ARS 839 VW 15190	UN	12	R\$ 87,933	R\$ 1.055,196
15	54687	FILTRO DE AR ARS 9839 VW 15190	UN	12	R\$ 134,667	R\$ 1.616,004
16	54688	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353 VW 15190	UN	12	R\$ 87,933	R\$ 1.055,196
17	54686	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 VW 15190	UN	12	R\$ 44,300	R\$ 531,600
18	54685	FILTRO SECADOR DE AR 2TB607439 VW 15190	UN	8	R\$ 135,000	R\$ 1.080,000
19	54684	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 2R0127177D VW 15190	UN	12	R\$ 107,867	R\$ 1.294,404
20	54674	GRAMPO PARA FEIXO MOLA VW 15190	UN	20	R\$ 104,800	R\$ 2.096,000
21	54680	GRAXEIRO VW 15190	UN	40	R\$ 3,250	R\$ 130,000
22	54636	LONA DIANTEIRO VW 15190 - JOGO	JG	4	R\$ 303,467	R\$ 1.213,868
23	54634	LONA TRASEIRO VW 15190 - JOGO	JG	4	R\$ 329,600	R\$ 1.318,400
24	54673	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANT. VW 15190	UN	4	R\$ 508,333	R\$ 2.033,332
25	54661	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 420,000	R\$ 1.680,000
26	54662	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 509,333	R\$ 2.037,332
27	54657	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 420,000	R\$ 1.680,000
28	54666	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 270,100	R\$ 1.080,400
29	54660	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 285,933	R\$ 1.143,732
30	54663	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA	UN	4	R\$ 363,267	R\$ 1.453,068



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DIANTEIRO VW 15190					
31	54658	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 420,000	R\$ 1.680,000	
32	54665	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 326,167	R\$ 1.304,668	
33	54659	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 353,300	R\$ 1.413,200	
34	54676	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA VW 15190	UN	20	R\$ 19,717	R\$ 394,340	
35	54690	PARAFUSO DO PINO DA MOLA VW 15190	UN	20	R\$ 43,600	R\$ 872,000	
36	54677	PINO DO FEIXE MOLA VW 15190	UN	20	R\$ 43,600	R\$ 872,000	
37	54642	PONTA DE EIXO TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 1.143,267	R\$ 4.573,068	
38	54675	PORCA DUPLA DO GRAMPO VW 15190	UN	40	R\$ 4,137	R\$ 165,480	
39	54649	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO VW 15190	UN	4	R\$ 134,667	R\$ 538,668	
40	54648	REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSAO VW 15190	UN	4	R\$ 180,400	R\$ 721,600	
41	54650	REPARO DA VALVULA RELE VW 15190	UN	4	R\$ 174,900	R\$ 699,600	
42	54647	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 48,400	R\$ 193,600	
43	54646	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 58,367	R\$ 233,468	
44	54654	ROLAMENTO DO CARDAN VW 15190	UN	6	R\$ 448,167	R\$ 2.689,002	
45	54713	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 15190	UN	2	R\$ 260,167	R\$ 520,334	
46	54643	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRAS. VW 15190	UN	2	R\$ 260,167	R\$ 520,334	
47	54645	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO PARA VW 15190	UN	2	R\$ 277,667	R\$ 555,334	
48	54714	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO PARA VW 15190	UN	2	R\$ 215,133	R\$ 430,266	
49	54678	SAPATA FEIXE MOLA VW 15190	UN	8	R\$ 118,167	R\$ 945,336	
50	54715	SERVIÇOS DE MECÂNICA VW 15190	H.	90	R\$ 60,667	R\$ 5.460,030	
51	54683	SERVO DA EMBREAGEM VW 15190	UN	2	R\$ 618,333	R\$ 1.236,666	
52	54679	SUPORTE DO FEIXE MOLA VW 15190	UN	8	R\$ 139,500	R\$ 1.116,000	
53	54633	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 805,000	R\$ 3.220,000	
54	54631	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15190	UN	4	R\$ 805,000	R\$ 3.220,000	
					<b>Total</b>	<b>R\$ 76.446,064</b>	

Lote: 17						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54451	ALINHAMENTO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	SV	4	R\$ 105,333	R\$ 421,332
2	54419	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	2	R\$ 212,333	R\$ 424,666
3	54420	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO CITY CLASS 70C17	UN	2	R\$ 212,333	R\$ 424,666
4	54452	BALANCEAMENTO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	SV	10	R\$ 88,000	R\$ 880,000
5	54397	BANDEJA INFERIOR EIXO DIANTEIRO COM PIVO LADO	Pç	1	R\$ 613,333	R\$ 613,333





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DIREITO PARA IVECO CITY CLASS 70C17				
6	54398	BANDEJA INFERIOR EIXO DIANTEIRO COM PIVO LADO ESQUERDO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	1	R\$ 613,333	R\$ 613,333
7	54399	BANDEJA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO COM PIVO LADO DIREITO PARA IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014	Pç	1	R\$ 464,000	R\$ 464,000
8	54400	BANDEJA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO COM PIVO LADO ESQUERDO PARA IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014	Pç	1	R\$ 464,000	R\$ 464,000
9	54441	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	1	R\$ 612,667	R\$ 612,667
10	54439	CABO DO ACELERADOR PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	5	R\$ 212,667	R\$ 1.063,335
11	54440	CHAVETA DA MOLA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	20	R\$ 16,333	R\$ 326,660
12	54401	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	1	R\$ 402,333	R\$ 402,333
13	54403	CILINDRO MESTRE DO FREIO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	1	R\$ 902,333	R\$ 902,333
14	54402	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 312,667	R\$ 625,334
15	54421	CRUZETA DO CARDAN PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	2	R\$ 113,333	R\$ 226,666
16	48728	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 112,000	R\$ 224,000
17	48729	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 112,000	R\$ 224,000
18	54404	EMBREAGEM PARA IVECO CITY CLASS 70C17 - KIT	KT	1	R\$ 1.012,333	R\$ 1.012,333
19	54446	FILTRO DE AR C184501 PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	6	R\$ 112,333	R\$ 673,998
20	54447	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2992662 PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	6	R\$ 102,667	R\$ 616,002
21	54445	FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	6	R\$ 81,667	R\$ 490,002
22	54444	FILTRO SECADOR DE AR PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	4	R\$ 92,333	R\$ 369,332
23	54443	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	6	R\$ 132,333	R\$ 793,998
24	54434	GRAMPO PARA FEIXE DE MOLA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	10	R\$ 52,000	R\$ 520,000
25	54442	GRAXEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	20	R\$ 3,250	R\$ 65,000
26	54433	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 362,333	R\$ 724,666
27	54429	MOLA PRIMARIA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 363,333	R\$ 726,666



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

28	54432	MOLA QUARTA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 362,333	R\$ 724,666
29	54430	MOLA SEGUNDA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 289,000	R\$ 578,000
30	54431	MOLA TERCEIRA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 289,000	R\$ 578,000
31	54436	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	10	R\$ 18,333	R\$ 183,330
32	54449	PARAFUSO DO PINO DA MOLA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	10	R\$ 37,667	R\$ 376,670
33	48730	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO IVECO CITY CLASS 70C17	JG	4	R\$ 157,000	R\$ 628,000
34	48731	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO CITY CLASS 70C17	JG	4	R\$ 196,333	R\$ 785,332
35	54396	PATIM DO FREIO DE MÃO PARA IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2017	JG	2	R\$ 138,000	R\$ 276,000
36	54448	PINO DO FEIXE DE MOLA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	10	R\$ 56,333	R\$ 563,330
37	54435	PORCA DUPLA DO GRAMPO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	20	R\$ 3,750	R\$ 75,000
38	54406	REPARO DE VÁLVULA 4 CIRCUITO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 210,000	R\$ 420,000
39	54405	REPARO DE VALVULA PEDAL PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 290,667	R\$ 581,334
40	54407	REPARO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 290,667	R\$ 581,334
41	54417	REPARO DE VÁLVULA RELE PARA IVECO CITY CLASS 70C17	Pç	2	R\$ 201,000	R\$ 402,000
42	54427	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	3	R\$ 77,000	R\$ 231,000
43	54428	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	3	R\$ 132,667	R\$ 398,001
44	54422	ROLAMENTO DO CARDAN PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	3	R\$ 172,333	R\$ 516,999
45	54423	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA DIANTEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	2	R\$ 142,000	R\$ 284,000
46	54424	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA TRASEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	2	R\$ 162,333	R\$ 324,666
47	54425	ROLAMENTO INTERNO CUBO RODA DIANTEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	2	R\$ 162,333	R\$ 324,666
48	54426	ROLAMENTO INTERNO CUBO RODA TRASEIRO PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	2	R\$ 212,333	R\$ 424,666
49	54437	SAPATA DO FEIXE MOLA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	UN	4	R\$ 312,333	R\$ 1.249,332
50	54450	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA IVECO CITY CLASS 70C17	H.	45	R\$ 51,000	R\$ 2.295,000
51	54438	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA PARA	Pç	4	R\$ 310,667	R\$ 1.242,668



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		IVECO CITY CLASS 70C17				
					<b>Total</b>	<b>R\$ 28.948,649</b>

Lote: 18						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	63613	BOMBA HIDRAÚLICA DA DIREÇÃO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 1.530,667	R\$ 4.592,001
2	63614	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 646,867	R\$ 1.940,601
3	63616	CHAVETA DA MOLA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	30	R\$ 15,200	R\$ 456,000
4	63618	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 222,667	R\$ 668,001
5	63619	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 246,067	R\$ 738,201
6	63620	CRUZETA DO CARDAN PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	9	R\$ 437,500	R\$ 3.937,500
7	63623	CUICA DO FREIO DIANTEIRO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 383,867	R\$ 1.151,601
8	63621	CUICA DO FREIO TRASEIRO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 383,867	R\$ 1.151,601
9	63624	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	9	R\$ 25,367	R\$ 228,303
10	63626	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	9	R\$ 25,367	R\$ 228,303
11	63627	EMBREAGEM IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017. KIT	KT	3	R\$ 2.610,000	R\$ 7.830,000
12	63676	FILTRO DE AR ARS-9839 IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	18	R\$ 135,333	R\$ 2.435,994
13	63681	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353 PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	18	R\$ 87,933	R\$ 1.582,794
14	63677	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	18	R\$ 44,967	R\$ 809,406
15	63679	FILTRO SECADOR DE AR-2TB607439 PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	12	R\$ 135,000	R\$ 1.620,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16	63680	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA 2R0127177D IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	18	R\$ 107,533	R\$ 1.935,594
17	63682	GRAMPO PARA FEIXO MOLA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	15	R\$ 84,167	R\$ 1.262,505
18	63683	GRAXEIRO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	30	R\$ 3,183	R\$ 95,490
19	63629	LONA DIANTEIRA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017. JOGO	JG	6	R\$ 330,267	R\$ 1.981,602
20	63646	LONA TRASEIRA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	JG	6	R\$ 337,500	R\$ 2.025,000
21	63824	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BALANCEAMENTO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016 / 2017	SV	30	R\$ 127,333	R\$ 3.819,990
22	63647	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 426,200	R\$ 1.278,600
23	63651	MOLA MESTRE FEIXE MOLA TRASEIRA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 426,200	R\$ 1.278,600
24	63652	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 426,200	R\$ 1.278,600
25	63648	MOLA PRIMARIA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA IVECO SENIORCLASS150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 426,200	R\$ 1.278,600
26	63653	MOLA QUARTA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 281,100	R\$ 843,300
27	63649	MOLA QUARTA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 285,600	R\$ 856,800
28	63650	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA DIANTEIRO PARA IVECO SENIORCLASS150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 385,267	R\$ 1.155,801
29	63654	MOLA SEGUNDA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 426,200	R\$ 1.278,600
30	63655	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA PARA IVECO	UN	3	R\$ 334,033	R\$ 1.002,099



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017				
31	63656	MOLA TERCEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 354,967	R\$ 1.064,901
32	63684	PARAFUSO DE CENTRO FEIXE MOLA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	15	R\$ 21,050	R\$ 315,750
33	63685	PARAFUSO DO PINO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	15	R\$ 60,733	R\$ 910,995
34	63686	PINO FEIXE MOLA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	15	R\$ 60,733	R\$ 910,995
35	63659	PONTA EIXO TRASEIRO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 1.144,933	R\$ 6.869,598
36	63687	PORCA DUPLA DO GRAMPO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	30	R\$ 4,607	R\$ 138,210
37	63661	REPARO VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO IVECO SENIORCLASS 150SE E 150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 180,733	R\$ 1.084,398
38	63662	REPARO DA VALVULA RELE IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 175,900	R\$ 1.055,400
39	63660	REPARO DA VALVULA QUATRO CIRCUITO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 135,333	R\$ 811,998
40	63663	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 49,733	R\$ 298,398
41	63664	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 59,367	R\$ 356,202
42	63666	ROLAMENTO DO CARDÁN IVECO/SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	9	R\$ 502,033	R\$ 4.518,297
43	63819	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016 / 2017	UN	3	R\$ 260,833	R\$ 782,499
44	63667	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 260,833	R\$ 782,499



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

45	63672	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 277,667	R\$ 833,001
46	63820	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016 / 2017	UN	3	R\$ 279,333	R\$ 837,999
47	63688	SAPATA FEIXE MOLA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 141,533	R\$ 849,198
48	63821	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016 / 2017	SV	12	R\$ 118,000	R\$ 1.416,000
49	63823	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016 /2017	H.	135	R\$ 60,667	R\$ 8.190,045
50	63689	SERVO EMBREAGEM PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	3	R\$ 729,000	R\$ 2.187,000
51	63690	SUPORTE DO FEIXE MOLA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 162,500	R\$ 975,000
52	63674	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 805,667	R\$ 4.834,002
53	63675	TAMBOR FREIO TRASEIRO PARA IVECO SENIORCLASS 150SE/150S21 ANO 2016/2017	UN	6	R\$ 805,667	R\$ 4.834,002
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 95.597,874</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.475.504,06** (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e seis centavos).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

**02.18.20.606.0719.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1432 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.18.20.606.0719.2.0198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1434 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1349 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.18.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1352 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

**02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1450 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1452 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 753 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 755 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**

**02.12.15.452.0831.2.0105.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 640 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Serviços de Limpeza Pública**

**02.12.15.452.0831.2.0105.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 642 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Serviços de Limpeza Pública**

**02.07.12.361.0502.2.0057.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 321 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação – Verba Municipal – Manutenção Expansão do Transporte Escolar**

**02.07.12.361.0502.2.0057.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 323 – Fonte: 01 – 0045 – 0045 – 0045 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE – Verba Federal – Manutenção Expansão do Transporte Escolar**

**5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento de peças/prestação dos serviços/apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is)/serviço(s) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is)/serviço(s), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.**

5.7.2. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.8. A entrega do(s) material(is)/serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is)/serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is)/serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

6.17. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is)/serviço(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is)/serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

### 8.VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1.O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### 9. DA PRORROGAÇÃO:

9.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1.As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ José Gaspar Leopoldino
- ✓ Telefone: (34) 3691-7159/99108-8377
- ✓ CPF: 361.450.336-49
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: [transporte@araxa.mg.gov.br](mailto:transporte@araxa.mg.gov.br)

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

12.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

### 13. DA RESCISÃO:

13.1.O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br) sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 01 de abril de 2020.

**JOHNNY NOLLI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**ÉLVIO BERTONI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARCO ANTÔNIO RIOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação;

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital;

Local de Entrega: Setor de Transportes, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1375, Vila Silvéria, CEP: 38.183-380, Araxá/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico 09.005/2020.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários POR LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento de peças/prestação dos serviços apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1. O(s) material(is)/serviço(s) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is)/serviço(s), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. **A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.**

4.4. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.5. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.7. A entrega do(s) material(is)/serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is)/serviço(s)/serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.8. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ José Gaspar Leopoldino
- ✓ Telefone: (34) 3691-7159/99108-8377
- ✓ CPF: 361.450.336-49
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: [transporte@araxa.mg.gov.br](mailto:transporte@araxa.mg.gov.br)

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 09.008/2020, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is)/serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is)/serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

6.1.16. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is)/serviço(s) objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is)/serviço(s) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) /serviço(s) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.008/2020 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2020** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**02.18.20.606.0719.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1432 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.18.20.606.0719.2.0198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1434 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.18.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1349 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural**

**02.18.122.0001.2.0188.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1352 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1450 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 1452 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 753 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**

**02.12.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 755 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Aquisição de Máquinas e Veículos**

**02.12.15.452.0831.2.0105.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 640 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Serviços de Limpeza Pública**

**02.12.15.452.0831.2.0105.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 642 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Serviços de Limpeza Pública**

**02.07.12.361.0502.2.0057.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 321 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Educação – Verba Municipal – Manutenção Expansão do Transporte Escolar**

**02.07.12.361.0502.2.0057.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 323 – Fonte: 01 – 0045 – 0045 – 0045 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE – Verba Federal – Manutenção Expansão do Transporte Escolar**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ  
ARACELY DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA(O):** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome: